



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias
Assessoria de Relações Institucionais

Ofício SEINFRA/ARI nº. 1002/2024

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2024.

Ao Senhor
Robson Souza de Almeida
Vereador
Câmara Municipal de Varginha

C/c: Secretaria de Estado de Governo

Assunto: **Resposta ao Ofício Nº. 102/2024/SG**
Referência: Processo nº 1300.01.0010046/2024-83.

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício Nº. 102/2024/SG, o qual solicita informações relativas ao pedágio instalado na Rodovia MG-491, entre os municípios de Três Corações e Varginha, reconhecemos a importância do pleito para melhoria do atendimento às necessidades da região.

Inicialmente, é importante salientar que a concessão de rodovias a entidades privadas é fundamentada na busca pela excelência na prestação de serviços aos cidadãos. Tal processo visa, primordialmente, à melhoria das condições de trafegabilidade, reforma e à manutenção contínua das vias, bem como ao aprimoramento da infraestrutura disponibilizada aos usuários. Nesse sentido, o Estado de Minas Gerais permanece comprometido em promover a renovação e o aperfeiçoamento de sua malha viária, sempre em diálogo com a sociedade civil e os órgãos de controle, para identificar as soluções mais adequadas.

Ressaltamos que o trecho entre Três Corações e Varginha da Rodovia MG-491, está incorporado ao Contrato de Concessão nº 005/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria e a Concessionária Rodovias do Café SPE S.A.

É relevante destacar que qualquer alteração no valor da tarifa de pedágio, uma vez estipulada na proposta vencedora da licitação e consolidada em contrato, violaria os princípios constitucionais da licitação e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.219/1996 e pela Lei de Concessões nº 8.987/95. Assim, ajustes tarifários fora das previsões contratuais não são viáveis sem que haja o devido processo legal e a observância das normativas pertinentes.

No que tange à transparência, o Contrato de Concessão nº 005/2023 estabelece a obrigatoriedade de publicação, por parte da Concessionária, de suas demonstrações financeiras no DOEMG - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – e em jornais de grande circulação. As informações

estão disponíveis no site eletrônico da Concessionária (<https://eprviasdocafe.com.br/epr-vias-do-cafe/publicacoes/>).

Conforme Ato Autorizativo publicado em 16 de julho de 2024 no Jornal Minas Gerais, foi autorizada, nos termos da subcláusula 20.1 do Contrato de Concessão nº 005/2023, a cobrança de pedágio nas praças de pedágio 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no trecho concedido, com início da cobrança às zero horas dia 26 de julho de 2024.

Para garantir a viabilidade do modelo contratual previsto na Lei nº 8.987/95, é imprescindível a cobrança de tarifa de pedágio dos usuários. Neste modelo, a tarifa constitui a principal fonte de remuneração da Concessionária, conforme previsto pela legislação vigente sobre concessões de serviços públicos.

Em relação à outorga da concessão, informamos que não foram repassados recursos para o Estado de Minas Gerais. Quanto ao repasse ao município de Varginha, cabe salientar que, por se tratar de um serviço público, a concessão contribui para o aumento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Sendo esse tributo de competência municipal, conforme a Lei Complementar nº 116/2003, sugerimos que a consulta aos valores arrecadados seja feita diretamente junto à Prefeitura Municipal de Varginha.

Por fim, informamos que os dados solicitados da Concessionária, parte do Contrato Nº 005/2023, são caráter público e podem ser acessados por meio do portal oficial: <http://www.ppp.mg.gov.br/projetos/contratos-assinados/lote-3-varginha-furnas>.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, o diálogo construtivo e a busca contínua por soluções que conciliem o desenvolvimento da infraestrutura viária com o bem-estar da população mineira.

Permanecemos à disposição e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carolina Rocha Vespúcio

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Rocha Vespúcio, Chefe de Gabinete**, em 21/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101904753** e o código CRC **C0DCD095**.